



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 55/17

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS POSTOS DE COLETA DE LEITE MATERNO NAS MATERNIDADES, NOS AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DE GINECOLOGIA E PEDIATRIA, PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Todas as maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia e pediatria públicos e privados do município de Birigui, deverão disponibilizar um cartaz contendo informações acerca dos procedimentos para doação de leite materno e sobre os postos de coleta situados no município. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo texto a ser utilizado no cartaz.

Art. 2º - A informação deverá ser exposta em cartaz, em local de fácil visualização no tamanho mínimo de 30x50 cm, contendo endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento de cada unidade que faz o recolhimento de leite materno.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo, regulamentação no que couber e a fiscalização pelo não cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui
Em 28 de março de 2017.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde recomenda que o leite materno seja o único alimento ingerido pelo bebê nos primeiros seis meses de vida e nem mesmo água ou chás devem ser oferecidos às crianças neste período. Amamentar no peito significa proteger a saúde do bebê contra doenças como diarreias, distúrbios respiratórios, otites e infecções urinárias, pois no leite materno há nutrientes, substâncias e células maternas que funcionam como anticorpos contra infecções. O alimento é capaz de reduzir em até um quinto os índices de mortalidade infantil em países em desenvolvimento, como o Brasil.

Mas os números da amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida estão longe do ideal. Um levantamento do Ministério da Saúde mostra que 97% das crianças brasileiras iniciam a amamentação no peito logo nas primeiras horas de vida, mas permanecem mamando por um período curto. Segundo o órgão, a média de aleitamento materno da população é de 29 dias.

No Brasil, os bancos de leite humano são responsáveis por salvar mais de 170 mil crianças de desnutrição infantil e participam de vários programas promovidos pelo Ministério da Saúde na área de segurança alimentar da população.

Os bancos de leite humano ajudam mulheres a amamentar, coletar, processar e distribuir leite humano. O Brasil possui a maior e mais complexa rede de bancos de leite humano do mundo, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Banco de Leite Humano é responsável pela promoção do alimento materno e execução das atividades de coleta, processamento e controle de qualidade de leite produzido nos primeiros dias após o parto (o colostro, do leite de transição e do leite humano maduro, para posterior distribuição sob prescrição do médico ou nutricionista).

No entanto, muitas vezes as mulheres desconhecem os procedimentos e os locais para realizar a doação. O Banco de Leite necessita e aceita doações durante o ano inteiro. Para doar é necessário que a lactante seja saudável amamente o próprio filho e produza uma quantidade excedente de leite



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

que será doada de forma voluntária, conforme dispõe a Lei Municipal 10.017, de 13 de dezembro de 2007.

Pelo exposto, conto com a sensibilidade dos Pares para que aproveemos essa importante iniciativa, contribuindo com o Executivo Municipal e a saúde pública, razão pela qual antecipo meus mais sinceros agradecimentos.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 28 de março de 2017.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.